



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1031/91

DATA: 19 de abril de 1991.

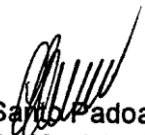
SÚMULA: Autoriza o Executivo a adquirir o lote nº 5 da quadra nº 7 do Loteamento Encruzilhada I.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a aquisição do lote nº 5 da quadra nº 7 do Loteamento Encruzilhada I, com área de 855,00m² (oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados) de propriedade de José Alérico e sua esposa, transcrito sob número 11.491 às folhas do livro nº 3, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, pelo preço de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 19 de abril de 1991.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal